



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO LIMA FILHO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ** com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cônego Lafaiete, nº. 12, Centro, CEP. 39.780-000, CNPJ nº: 18.409.219/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Lopes Nunes Filho, e de outro, como **LOCADORA, ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO VALE DO SUAÇUÍ – ACVS**, CNPJ: 209746970001-09, neste ato representando pelo seu presidente, Sr. Roberto Lima Loredo, Santa Maria do Suaçuí/MG, têm justo e pactuado o que se segue, e em especial, seu art. 24, inc. X, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem como OBJETO a locação do Parque Exposições Francisco Lima Filho, no período de 21 a 27 de maio de 2018, para o Evento Esportivo JEMG – Jogos Escolares de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL – O imóvel locado será destinado à abertura a apoio ao JEMG – Jogos Escolares de Minas Gerais, durante a realização do referido evento no município de Santa Maria do Suaçuí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO – A título de aluguel, o **MUNICÍPIO** pagará de uma única vez o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), incluídas todas as despesas referentes à utilização, tais como água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL - O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições em que se encontra, estando o **MUNICÍPIO** autorizado a realizar a instalação de equipamentos para o atendimento dos fins a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO - O **MUNICÍPIO** restituirá o imóvel em condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo **MUNICÍPIO** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir de sua assinatura até 30 de maio de 2018.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários, dotação 04.02.12.365.0011.2054.3.3.90.36.00 – Ficha 300.

CLÁUSULA NONA- DO FORO - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro do **MUNICÍPIO**, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 11 de maio de 2018.

Município de Santa Maria do Suaçuí/MG

Locatário

João Lopes Nunes Filho
Prefeito Municipal

Loredo

Locador
Roberto Lima

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG: **CPF:**

2ª _____
Nome:
RG: **CPF:**



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020

